



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 034/90

-

Tucumã, 07 de novembro de 1990.

LEI que versa sobre a regulamentação da saúde no âmbito Municipal e dá * outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - A saúde, obedecendo aos ditames disciplinados nos artigos 71 (setenta e um), e 72 (setenta e dois) da Lei Orgânica, obedecerá o seguinte:

I - A decisão dos critérios, dirigir-se-ã, pelo Chefe* do Poder Executivo, após licença legislativa;

II - As instituições representativas contidas no item* IV, do artigo 73 da Lei aludida no "caput", também, e, ativamente * participação da decisão descrita no item anterior.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 07 de novembro de 1990.

RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal em
exercício